



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 689/2022

DATA DE ABERTURA: 26/09/2022

HORÁRIO: 10h00min

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de pregão para Registro de Preços para a contratação de seguro para os veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 26 do mês de setembro do ano de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro, reunirão o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designado pela Portaria nº 2137 de 01/07/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos materiais descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 8391 de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento dos seguintes serviços:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 ANO/MODELO 2020/2021 PLACAS BYJ1E61
2	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT/SIENA EL ANO/MODELO 2010/2011 PLACAS IRL6731
3	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO MERCEDES BENZ 515 CDI SPRINTER ANO/MODELO 2013/2014 PLACAS IVD8153
4	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER ANO/MODELO 2013/2014 PLACAS IVL8999
5	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO CHEVROLET S10 LT ANO/MODELO 2015/2015 PLACAS IWW7122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

6	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXPRE ANO/MODELO 2015/2016 PLACAS IWZ6278
7	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL FORD/KA SE ANO/MODELO 2016/2017 PLACAS IXI2893
8	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FORD/KA SE ANO/MODELO 2016/2017 PLACAS IXQ8512
9	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT/DUCATO VIATURE ANO/MODELO 2016/2017 PLACAS IXW5042
10	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FORD/KA SE ANO/MODELO 2017/2018 PLACAS IXY7199
11	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO VW/AMAROK CD ANO/MODELO 2017/2018 PLACAS IYG0234
12	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/MASTER FUR L2H2 ANO/MODELO 2017/2018 PLACAS IYH2125
13	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/LOGAN AUTH ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IYS6352
14	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/LOGAN AUTH ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IYS6365
15	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IZA1G48
16	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/LOGAN AUTH ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IZB4A45
17	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/LOGAN AUTH ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IZB4A66
18	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/LOGAN AUTH ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IZB4A70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

19	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO CITROEN/AIRCROSS START ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IZD8I84
20	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/MASTER TRANSF ANO/MODELO 2018/2019 IZE2E76
21	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/MASTER TRANSF ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IZG0C65
22	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO NISSAN/FRONTIER S ANO/MODELO 2019/2019 PLACAS IZQ4F97
23	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FORD/KA SE ANO/MODELO 2020/2021 PLACAS JAF8J03
24	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/DUSTER ZEN ANO/MODELO 2020/2021 PLACAS JAL3G35
25	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FORD/KA SE ANO/MODELO 2020/2021 PLACAS JAL7F09
26	1	Un	1,00	SEGUTO TOTAL VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS JOY BLACK ANO/MODELO 2021/2021 PLACAS JAT6G37
27	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO MERCEDES BENZ 416 ANO/MODELO 2020/2021 PLACAS JAU9C44
28	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT/SIENA 1.4 ANO/MODELO 2021/2021 PLACAS JBA3D22
29	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT/SIENA 1.0 ANO/MODELO 2021/2021 PLACAS JBA3D27
30	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS LT ANO/MODELO 2021/2022 PLACAS JBB5H42
31	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO MERCEDES BENZ 416 AMB ANO/MODELO 2021/2022 PLACAS JBG0E76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

32	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8 AT ACT7 ANO/MODELO 2022/2022 PLACAS JBH1J31
33	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO MERCEDES BENZ S312 ESCOLAR ANO/MODELO 2021/2022 PLACAS JBH8H73
34	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8 AT LT7 ANO/MODELO 2022/2023 PLACAS JBJ3E22

2. LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. A sessão pública será realizada no site do Banco do Brasil S/A- www.licitacoes-e.com.br, no dia **26/09/2022**, com início às **10:00**, horário de Brasília/DF.
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site citado acima, até às **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **26/09/2022**.
- 2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3. DO EDITAL

As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolado conforme cláusula 17.4. do edital;

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

3.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco do Brasil S/A, no campo de "mensagens".

4. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

4.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
c) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição) (Anexo III).
d) Documento de inscrição no CNPJ.
e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
g) Certidão Negativa de Débito com FGTS.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
k) Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP) (Anexo IV).
j) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.
l) Certidão emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), comprovando a autorização para atuar na área de seguros, conforme objeto da presente licitação.

4.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

4.2.1. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

4.3. A proposta vencedora ajustada ao lance será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, devendo ser anexado de forma eletrônica, via sistema.

4.4. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

4.5. O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.

4.6. NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.



5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mostardas, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema- o BANCO DO BRASIL S/A- para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto;

6.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações;

6.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediadas no país, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações;

6.4. O aplicativo Licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br/ www.licitacoes-e.com.br;

6.5. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na internet, opções "solicitação de credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco;

6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Mostardas;

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

6.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento **dos documentos de habilitação e a proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos;

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção **"Acesso Identificado"**;

7.1.2. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014;

7.2. O encaminhamento de proposta e dos documentos de habilitação **(etapa obrigatória anteriormente a abertura das propostas)** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA PROPOSTA

8.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

- a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais");
- b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
- c) PREÇO TOTAL;
- d) MARCA dos serviços; MODELO; **se for o caso**. (no campo "informações adicionais");
- e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

8.2. Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

- a) todos os requisitos do item 8.1;
- b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

c) endereço completo, telefone, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

9. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. As entregas das apólices deverão ser entregues em até 5 (cinco) após o recebimento da nota de empenho do veículo a ser segurado.

9.2. Entregar a apólice no prédio da Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro, Mostardas/RS, e/ou enviar através do e-mail frotas@mostardas.rs.gov.br.

9.3. A fiscalização dos serviços será feita pela Administração Municipal, ficando designados desde já, os secretários responsáveis por cada pasta, juntamente com os servidores fiscais de contrato nomeados pela Portaria nº 1546/2022, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal no setor de contabilidade, devidamente atestada pelo fiscal e secretario responsável da pasta.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente;

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote;

10.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado;

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.6. Os lances ofertados serão no VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE, considerando assim, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

10.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre lances será de **R\$1,00;**

10.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- 10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;
- 10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 10.10. **O modo de disputa aberto será o utilizado**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos no período de duração da sessão pública;
- 10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no 10.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 10.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;
- 10.11. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
- 10.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 10.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares ao licitante vencedor da disputa do lote, que deverá anexá-los via sistema;
- 10.14. O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis;
- 10.15. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições;
- 10.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.17. O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

10.18. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá o prazo de 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso, devendo ser solicitado e anexado de forma eletrônica, via sistema. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13;

10.19. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

10.20. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios;

10.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.22. A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital;

11.2. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

11.2.1. Que não atenderem as exigências do Edital;

11.2.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

11.3.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital;

12.1.1. Os documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro serão encaminhados no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, devendo ser anexado de forma eletrônica, via sistema;

12.2. Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação;

12.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital;

12.4. Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão;



- 12.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
- 12.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;
- 13.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigidos ao pregoeiro, de forma eletrônica, via sistema. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação;
- 13.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14. NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

- 14.1. Após homologado, será confeccionada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e enviada aos fornecedores vencedores;
- 14.2. A empresa vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da ata, deverá efetuar a assinatura do mesmo. O prazo de que trata poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 14.3. Como condição para celebração da ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 14.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 14.5. A ata terá validade a partir de sua publicação.

15. PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver



a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 15.1. Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- 15.2. Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- 15.3. **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- 15.4. **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- 15.5. **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 15.6. **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- 15.7. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pela variação do INPC do período, ou outro índice que vier a substituir;
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- 15.9. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- 15.10. Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;
- 15.11. O atraso citado na cláusula "19.4", por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.



16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica indicada no momento do empenho dos materiais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco do Brasil S/A, em qualquer fase do pregão.

17.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

17.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema "Licitações" do Banco do Brasil S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

17.4. Quaisquer informações, dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, impugnações e recursos, deverão ser solicitadas **preferencialmente** via protocolo online no site do Município (<https://www.mostardas.rs.gov.br/>), no campo "protocolo online", ou deverão ser solicitadas **por escrito** ao Município de Mostardas no Setor de Protocolo, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3673.1166 ramal 239, no horário compreendido entre 08h às 14h, ou ainda por e-mail licitacoes@mostardas.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, e Decretos Municipais 5898/06, 8391/20.

17.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

17.9. Os **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI** são parte integrante deste Edital.

Mostardas, 12 de setembro de 2022.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 – REGISTRO DE PREÇOS FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TERMO DE REFERÊNCIAS

À Prefeitura Municipal de Mostardas/RS

A/C Senhor Pregoeiro

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-mail: _____ TELEFONE: _____

Representante legal: _____ CPF nº: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote	Item	Un	Quant.	Descrição dos itens	Valor estimado do prêmio
1	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 ANO/MODELO 2020/2021 PLACAS BYJ1E61	8.786,93
2	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT/SIENA EL ANO/MODELO 2010/2011 PLACAS IRL6731	3.153,96
3	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO MERCEDES BENZ 515 CDI SPRINTER ANO/MODELO 2013/2014 PLACAS IVD8153	8.942,61
4	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER ANO/MODELO 2013/2014 PLACAS IVL8999	12.802,79
5	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO CHEVROLET S10 LT ANO/MODELO 2015/2015 PLACAS IWV7122	10.241,12
6	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXPRESSION ANO/MODELO 2015/2016 PLACAS IWZ6278	4.404,37
7	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL FORD/KA SE ANO/MODELO 2016/2017 PLACAS IXI2893	3.722,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

8	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FORD/KA SE ANO/MODELO 2016/2017 PLACAS IXQ8512	3.922,54
9	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT/DUCATO VIATURE ANO/MODELO 2016/2017 PLACAS IXW5042	11.414,39
10	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FORD/KA SE ANO/MODELO 2017/2018 PLACAS IXY7199	4.047,31
11	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO VW/AMAROK CD ANO/MODELO 2017/2018 PLACAS IYG0234	13.396,99
12	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/MASTER FUR L2H2 ANO/MODELO 2017/2018 PLACAS IYH2125	11.828,42
13	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/LOGAN AUTH ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IYS6352	3.916,94
14	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/LOGAN AUTH ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IYS6365	3.552,35
15	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO MARCOPOLLO/VOLARE V8L ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IZA1G48	14.067,42
16	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/LOGAN AUTH ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IZB4A45	3.396,05
17	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/LOGAN AUTH ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IZB4A66	3.962,00
18	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/LOGAN AUTH ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IZB4A70	3.452,82
19	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO CITROEN/AIRCROSS START ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IZD8I84	4.328,91
20	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/MASTER TRANSF ANO/MODELO 2018/2019 IZE2E76	8.324,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

21	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/MASTER TRANSF ANO/MODELO 2018/2019 PLACAS IZG0C65	15.875,34
22	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO NISSAN/FRONTIER S ANO/MODELO 2019/2019 PLACAS IZQ4F97	12.215,68
23	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FORD/KA SE ANO/MODELO 2020/2021 PLACAS JAF8J03	3.763,03
24	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO RENAULT/DUSTER ZEN ANO/MODELO 2020/2021 PLACAS JAL3G35	11.828,42
25	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FORD/KA SE ANO/MODELO 2020/2021 PLACAS JAL7F09	3.692,07
26	1	Un	1,00	SEGUTO TOTAL VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS JOY BLACK ANO/MODELO 2021/2021 PLACAS JAT6G37	4.530,40
27	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO MERCEDES BENZ 416 ANO/MODELO 2020/2021 PLACAS JAU9C44	20.742,64
28	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT/SIENA 1.4 ANO/MODELO 2021/2021 PLACAS JBA3D22	4.406,41
29	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO FIAT/SIENA 1.0 ANO/MODELO 2021/2021 PLACAS JBA3D27	4.162,60
30	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS LT ANO/MODELO 2021/2022 PLACAS JBB5H42	4.015,72
31	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO MERCEDES BENZ 416 AMB ANO/MODELO 2021/2022 PLACAS JBG0E76	6.543,56
32	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8 AT ACT7 ANO/MODELO 2022/2022 PLACAS JBH1J31	1.539,47
33	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO MERCEDES BENZ S312 ESCOLAR ANO/MODELO 2021/2022 PLACAS JBH8H73	4.409,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

34	1	Un	1,00	SEGURO TOTAL VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8 AT LT7 ANO/MODELO 2022/2023 PLACAS JBJ3E22	1.804,85
Valor total:					241.193,81

2. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 241.193,81** (duzentos e quarenta e um mil cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

3. DAS COBERTURAS

As coberturas do **SEGURO TOTAL** deverão compreender pelo menos:

- 3.1. Cobertura do casco – 100 % tabela FIPE
- 3.2. Danos Materiais Terceiros – R\$ 100.000,00
- 3.3. Danos Corporais Terceiros – R\$ 100.000,00
- 3.4. APP Morte Acidental/Invalidez Permanente – R\$ 75.000,00
- 3.5. Despesas Médico Hospitalares – R\$ 40.000,00
- 3.6. Danos Morais – R\$ 10.000,00
- 3.7. Guincho – Ilimitado
- 3.8. **Franquia Reduzida nos valores máximos estipulados em cada item.**

4. ASSISTÊNCIA 24H

A assistência 24 horas deverá compreender no mínimo:

- 4.1. Disponibilizar central de atendimento 24 horas;
- 4.2. Serviço de socorro quando o veículo estiver impossibilitado de se locomover em razão de acidente, pane elétrica, pane mecânica, falta de combustível e troca de pneus;
 - 4.2.1. Em caso de pane se não for possível reparar o veículo no local, o prestador irá rebocá-lo para a Oficina;
 - 4.2.2. Em caso de sinistro o prestador rebocará o veículo para uma oficina de escolha do segurado;
 - 4.2.3. O reparo ou a remoção serão realizados somente na presença do segurado ou de seu representante (maior de 18 anos), os quais deverão portar documentos e chaves do veículo;
- 4.3. Se o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor ou os passageiros do veículo terão direito ao transporte (táxi) para prosseguimento da viagem ou retorno ao seu domicílio;
- 4.4. Garantir um veículo reserva no prazo máximo de 15 dias para o Contratante;
- 4.5. Cobrir em caso de dano, os faróis, sinaleiras, para-brisas, para-choques, espelhos e retrovisores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

4.6. Em caso de extravio, perda, quebra, roubo ou furto de chaves ou em caso de fechamento do veículo com a respectiva chave no interior, a Central 24 horas enviará um chaveiro para abrir o veículo e/ou fazer nova chave;

4.7. Na hipótese de falecimento do condutor ou de passageiros em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a efetivação do seguro, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.2. O prazo de vigência da(s) apólice(s) será(ão) de 1 (um) ano;

5.3. A(s) apólice(s) de seguro deverá(ão) conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

5.4. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados no item **1**, deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

5.5. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações, individualizando os valores por veículo;

5.6. Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;

5.7. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;

5.8. Liberar o segurado da franquia nos casos de:

5.8.1. Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;

5.8.2. Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.

5.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação;

5.10. Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque).

5.11. Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;

5.12. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro;

5.13. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

5.14. A contratada deverá providenciar as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;

5.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;

5.16. Designar, no ato da assinatura do ata de registro de preços, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;

5.17. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;

5.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

5.19. Informar, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da apólice, o bônus de cada veículo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;

6.2. Obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato/ata;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da contratada;

6.4. Se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que esteja nas mesmas condições de antes do roubo ou furto.

6.5. Fiscalizar a execução do objeto do contrato/ata, ficando designados desde já, os secretários responsáveis por cada pasta, juntamente com os servidores fiscais de contrato nomeados pela Portaria nº 1546/2022;

6.6. As dotações orçamentárias para atendimento das despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento da secretaria à qual o veículo está vinculado;

6.7. Efetuar o pagamento em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal no setor de contabilidade, devidamente atestada pelo fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

O serviço contratado é motivado pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos da frota do Município de Mostardas, , neste caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

denominado CONTRATANTE, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, garantindo assim o resguardo do patrimônio Municipal.

Além de garantir a assistência para os veículos e equipamentos da frota do CONTRATANTE, tal contratação garante também pagamentos e indenizações a veículos de terceiros, nos casos em que o CONTRATANTE for responsável pelo acidente.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Nome completo

Assinatura do representante legal da empresa/Portador do CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 – REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mostardas
MOSTARDAS/RS
REF. PREGÃO Nº 43/2022

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 43/2022, cujo objeto é a **contratação de seguro para os veículos da frota municipal..**

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da
Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
ou Contador**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mostardas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua, nº. CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 8193/2020 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022, PROCESSO Nº 689/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mostardas não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 43/2022, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento da nota fiscal no setor de contabilidade, devidamente atestada pelo fiscal e secretário responsável da pasta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega da nota fiscal na contabilidade.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.5. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do decreto nº 9917 de 05/05/2022.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. As entregas das apólices deverão ser entregues em até 5 (cinco) após o recebimento da nota de empenho do veículo a ser segurado.

4.2. Entregar a apólice no prédio da Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro, Mostardas/RS, e/ou enviar através do e-mail frotas@mostardas.rs.gov.br.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;

5.1.2. Obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato/ata;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da contratada;

5.1.4. Se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que esteja nas mesmas condições de antes do roubo ou furto.

5.1.5. Fiscalizar a execução do objeto do contrato/ata, ficando designados desde já, os secretários responsáveis por cada pasta, juntamente com os servidores fiscais de contrato nomeados pela Portaria nº 1546/2022;

5.1.6. As dotações orçamentárias para atendimento das despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento da secretaria à qual o veículo está vinculado;

5.1.7. Efetuar o pagamento em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal no setor de contabilidade, devidamente atestada pelo fiscal.



5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a efetivação do seguro, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.2.2. O prazo de vigência da(s) apólice(s) será(ão) de 1 (um) ano;

5.2.3. A(s) apólice(s) de seguro deverá(ão) conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

5.2.4. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados no item **1**, deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

5.2.5. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações, individualizando os valores por veículo;

5.2.6. Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;

5.2.7. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;

5.2.8. Liberar o segurado da franquia nos casos de:

5.2.8.1. Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;

5.2.8.2. Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.

5.2.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação;

5.2.10. Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque).

5.2.11. Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;

5.2.12. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro;

5.2.13. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

5.2.14. A contratada deverá providenciar as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;

5.2.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;

5.2.16. Designar, no ato da assinatura do ata de registro de preços, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;

5.2.17. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;

5.2.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

5.2.19. Informar, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da apólice, o bônus de cada veículo.

5.2.20. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.21. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.23. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.24. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.25. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.26. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

5.2.27. Ao assinar o presente contrato/ata a CONTRATADA admite que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a efetivação do seguro, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;



6.2. ASSISTÊNCIA 24H

A assistência 24 horas deverá compreender no mínimo:

- 6.2.1. Disponibilizar central de atendimento 24 horas;
- 6.2.2. Serviço de socorro quando o veículo estiver impossibilitado de se locomover em razão de acidente, pane elétrica, pane mecânica, falta de combustível e troca de pneus;
- 6.2.3. Em caso de pane se não for possível reparar o veículo no local, o prestador irá rebocá-lo para a Oficina;
- 6.2.4. Em caso de sinistro o prestador rebocará o veículo para uma oficina de escolha do segurado;
- 6.2.5. O reparo ou a remoção serão realizados somente na presença do segurado ou de seu representante (maior de 18 anos), os quais deverão portar documentos e chaves do veículo;
- 6.2.6. Se o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor ou os passageiros do veículo terão direito ao transporte (táxi) para prosseguimento da viagem ou retorno ao seu domicílio;
- 6.2.7. Garantir um veículo reserva no prazo máximo de 15 dias para o Contratante;
- 6.2.8. Cobrir em caso de dano, os faróis, sinaleiras, para-brisas, para-choques, espelhos e retrovisores;
- 6.2.9. Em caso de extravio, perda, quebra, roubo ou furto de chaves ou em caso de fechamento do veículo com a respectiva chave no interior, a Central 24 horas enviará um chaveiro para abrir o veículo e/ou fazer nova chave;
- 6.2.10. Na hipótese de falecimento do condutor ou de passageiros em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais;

6.3. DAS COBERTURAS

As coberturas do **SEGURO TOTAL** deverão compreender pelo menos:

- 6.3.1. Cobertura do casco – 100 % tabela FIPE
- 6.3.2. Danos Materiais Terceiros – R\$ 100.000,00
- 6.3.3. Danos Corporais Terceiros – R\$ 100.000,00
- 6.3.4. APP Morte Acidental/Invalidez Permanente – R\$ 75.000,00
- 6.3.5. Despesas Médico Hospitalares – R\$ 40.000,00
- 6.3.6. Danos Morais – R\$ 10.000,00
- 6.3.7. Guincho – Ilimitado
- 6.3.8. **Franquia Reduzida nos valores máximos estipulados em cada item.**

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pela variação do INPC do período, ou outro índice que vier a substituir;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;
- k) O atraso citado na cláusula "19.4", por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 43/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 8193/2020.



8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMM, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.



CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Administração Municipal, ficando designados desde já, os secretários responsáveis por cada pasta, juntamente com os servidores fiscais de contrato nomeados pela Portaria nº 1546/2022, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 43/2022 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 8193/2020 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VI

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

Nº - - /2022

*O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88.000.922/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor **(empresa)**, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*

Processo Licitatório nº 689/2022, PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022; Preço válido até: ____/____/____; Data-base: ____/____/____.

a) OBJETO: _____.

(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

b) PRAZO DA ENTREGA: _____.

(O prazo de entrega é contado da data da emissão desta OC/AF).

c) LOCAL DE ENTREGA: _____.

d) PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____.

(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

e) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Mostardas, RS, ____ de _____ de 2022.

Fornecedor / Contratado

Município de Mostardas